



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.256 /2021

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades a seguir especificadas:

Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Abrigo São Vicente de Paulo	Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.	120.000,00
AMM - Associação Mineira de Municípios	Fortalecimento das causas municipalistas	16.500,00
APAE de Ouro Fino	Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais.	150.000,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul Minas	Turismo econômico dos Municípios Associados	18.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico / religiosa	8.000,00
Baluartes Inovações	Assistência social e educacional (Baluarte Culinária)	16.000,00
Casa da Criança José Nogueira de Sá	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	12.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	4.080.000,00
CNM - Confederação Nacional de Municípios	Representação municipal e excelência na gestão	17.000,00
CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí	Complementação diagnóstica e terapêutica na promoção da saúde, com consultas e exames de média complexidade e transporte para os usuários dos municípios consorciados.	370.000,00
DYNALF MG Indústria Eletrônica Ltda.	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.	264.000,00
Educandário São José	Assistência a infância	16.000,00
EMATER	Assistência Técnica Rural	230.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a infância	188.000,00
Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	12.000,00
ONG Casa do Oleiro Luz para	Casa de recuperação de moradores de rua e	5.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Nações	dependentes químicos.	
Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha	Promoção e amparo dos adolescentes carentes na faixa etária de 13 até completar 16 anos e sua integração ao mercado de trabalho.	12.000,00

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente as entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções, auxílios e contribuições, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após as seguintes condições:

I - ter caráter assistencial, cultural ou turístico e atender ao público de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, social e educacional;

II - ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2022 por autoridade local;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VI - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII - celebrar o respectivo convênio ou qualquer modalidade de termo de parceria disciplinada pela Lei 13.019/2014.

Art. 4º O valor das transferências, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Aplicam-se à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, no que couber, as normas estabelecidas nas Leis Federais 8.666/1993, 13.019/2014 e 14.133/2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Ouro Fino, 20 de outubro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Ouro Fino, 20 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG

Assunto: Subvenções, Auxílios e Contribuições para 2022.

Senhor Vereador,

Nesta oportunidade, temos a honra de enviar a esta Casa, o presente Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, para o exercício financeiro de 2022.

O Projeto prevê as entidades a serem beneficiadas, com o valor e as condições a serem preenchidas para concessão dos benefícios e demais normas atinentes.

As entidades que forem beneficiadas com recursos públicos nas modalidades especificadas neste Projeto, deverão prestar contas dos recursos recebidos através do instrumento celebrado entre as partes, de forma a comprovar que os recursos foram devidamente aplicados.

É importante ressaltar que, a aprovação do presente Projeto é essencial para a inclusão na proposta orçamentária de 2022, da previsão dos respectivos recursos financeiros.

Sem mais, certos da aprovação do presente Projeto por esta Casa Legislativa, renovamos nossas considerações.

Atenciosamente,

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal